



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Tacaimbó - PE, 30 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Sítio Eletrônico Oficial, Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação, especificamente para o desenvolvimento de softwares voltados para a gestão pública, reside na necessidade de atender às disposições legais e melhorar a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

A cessão de licença de uso individual de software para o Sítio Eletrônico Oficial, Portal da Transparência, e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU) é fundamental para garantir a transparência, o acesso à informação e a prestação de serviços eficientes ao cidadão. Além disso, a migração de dados de exercícios anteriores, a parametrização dos dados, o suporte técnico, o treinamento e a manutenção preventiva, evolutiva e legal são essenciais para garantir a continuidade dos serviços e a conformidade com as normas legais.

A contratação desses serviços visa atender às disposições da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 131/2000 (Lei da Transparência), Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei dos Direitos do Usuário de Serviços Públicos) e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco. Essas leis e resoluções estabelecem diretrizes claras para a gestão pública, incluindo a necessidade de transparência, acesso à informação e eficiência na prestação de serviços.

Portanto, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de cumprir as disposições legais, melhorar a eficiência operacional e garantir a prestação de serviços de alta qualidade aos cidadãos de Tacaimbó.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE 55140-000



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



escolha da empresa CETASP Centro de Tecnologia e Assessoria Pública LTDA para a contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para a Prefeitura Municipal de Tacaimbó se fundamenta em diversos aspectos que garantem a adequação e eficiência dos recursos a serem empregados. A seguir, são apresentadas as principais justificativas:

A CETASP possui experiência e especialização no fornecimento de soluções tecnológicas voltadas para a gestão pública, o que é crucial para garantir que as ferramentas desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades específicas do setor público.

O serviço proposto cumpre rigorosamente as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco. Isso assegura que a gestão pública municipal opere em conformidade com a legislação vigente, promovendo transparência e eficiência.

Diante dos argumentos apresentados, a escolha pela CETASP é justificada não apenas pelo aspecto financeiro, mas principalmente pela sua capacidade técnica e experiência em atender as demandas da administração pública.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A CETASP apresenta uma proposta significativamente mais baixa, permitindo à Prefeitura Municipal de Tacaimbó economizar R\$ 5.841,60 em relação à concorrente. Essa economia pode ser realocada para outras áreas essenciais da administração pública.

A proposta da CETASP não se limita ao valor mais baixo, mas também oferece um conjunto abrangente de serviços relacionados à gestão municipal. Isso sugere uma excelente relação custo-benefício, uma vez que a prefeitura obtém um serviço completo por um preço menor.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE. 55140-000.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

AIRON SANTOS SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro. Tacaimbó - PE. 55140-000.